



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: INTERQUATTRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 7699/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Para Registro de
Preços n° 66/2021

Aos dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA, SR. CARLOS ROBERTO PRATAVIERA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de Identidade (R.G.) n° 20.671.666-7, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°. 101.874.198-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INTERQUATTRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Rafael Andrade Duarte, 441, Bairro Nova Campinas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 05.213.235/0001-85, com Inscrição Estadual registrada sob n° 244.915.024.110, neste ato representado por seus / Sócios-Administradores **SR. AFRANIO SILVA GOMIDE**; brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 6.592.002-8 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 554.972.338-72 e **SR. CLAUDIO CESAR GRANDE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 9.296.139-3 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 042.487.268-40, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° 7699/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para aquisição de Microcomputadores, conforme Anexo I - Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 593.200,00 (quinhentos e noventa e três mil e duzentos reais) conforme quadro abaixo:

COTA AMPLA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Uni. R\$	Valor Total R\$
1	Microcomputador descrição 1 - conforme memorial descritivo.	75	5.932,00	444.900,00

COTA RESERVADA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Uni. R\$	Valor Total R\$
2	Microcomputador descrição 1 - conforme memorial descritivo.	25	5.932,00	148.300,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

SECRETARIA	PERMANENTE	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.4.4.90.52	27
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoas	02.25.01.04.1220102.2050.4.4.90.52	127
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.4.4.90.52	76
Secretaria de Inc. e Des. Social	02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52	288
Secretaria de Educ. e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52	381
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	618
Secretaria Esportes e Lazer	02.37.01.27.8120204.2050.4.4.90.52	653
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52	94



Secretaria de M. Amb. e Des.Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52	155
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52	266
Secretaria de Des. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.4.4.90.52	214
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	676
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.4520308.2050.4.4.90.52	709
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.041210102.2050.4.4.90.52	53
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.4.4.90.52	59
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.4.4.90.52	500
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.1810309.2050.4.4.90.52	196
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.39.01.15.4520309.2050.4.4.90.52	232

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à



taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas neste memorial e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

7.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Solicitar por meio do órgão requisitante ou do gestor desta Ata o fornecimento do objeto licitado nos termos das disposições constantes no Anexo I - Memorial Descritivo.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da DETENTORA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;

e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

13.1. Os prazos, formas e locais de entrega encontram-se prescritos nos itens 2 e 03 do Anexo I - Memorial descritivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO PRATAVIERA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ESTRATÉGICA
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CARLOS ROBERTO PRATAVIERA JUNIOR
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO PRATAVIERA JUNIOR:10187419
A
Dados: 2021.08.02 10:14:05 -03'00'

AFRANIO SILVA GOMIDE
INTERQUATTI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DETENTORA

AFRANIO SILVA GOMIDE:55497233872
Assinado de forma digital por AFRANIO SILVA GOMIDE:55497233872
Dados: 2021.07.02 13:01:59 -03'00'

CLAUDIO CESAR GRANDE:04248726840
Assinado de forma digital por CLAUDIO CESAR GRANDE:04248726840
Dados: 2021.07.02 12:17:52 -03'00'

CLAUDIO CESAR GRANDE
INTERQUATTI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DETENTORA


ITI

 Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)
RELATÓRIO

 ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado** em conformidade com o padrão ICP-Brasil (DOC-ICP-15)

Data de verificação	16/07/2021 15:34:09 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO_PE-066-2021_INTERQUATTRI.pdf

▶ Informações da LPA

▼ Informações de política

▶ PA_PAdES_AD_RB_v1_1.der (2.16.76.1.7.1.11.1.1)

▼ Assinatura por CN=CLAUDIO CESAR GRANDE:04248726840, OU=PRESENCIAL, OU=23359708000139, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009979529, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RB_v1_1.der (2.16.76.1.7.1.11.1.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=AFRANIO SILVA GOMIDE:55497233872, OU=PRESENCIAL, OU=23359708000139, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010073103, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RB_v1_1.der (2.16.76.1.7.1.11.1.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

 AVALIE ESTE
SERVIÇO

 EXPANDIR
ELEMENTOS